

LEI Nº 810/2022

Ementa: Dispõe sobre o valor da verba de representação do Presidente da Câmara de Machados-PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O valor da verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Machados, corresponderá a 100%(cem por cento) do valor do subsídio recebido.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente projeto serão suportadas com dotações já existentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Machados, 06 de julho de 2022.


JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO